



O JORNALISMO CRIMINAL E A NEGAÇÃO DA CIDADANIA. ANÁLISE TEÓRICA DA EDITORIA DE POLÍCIA DOS JORNAIS IMPRESSOS DE BOA VISTA¹

Aldenor da Silva Pimentel (UFG)² Luiz Signates (UFG)³

RESUMO

Este trabalho busca discutir o conceito de cidadania por meio da análise dos conteúdos do jornalismo impresso. A partir da ideia de centralidade da comunicação na construção do conceito de cidadania como um regime de direitos, investigou-se como os periódicos impressos de Boa Vista, capital de Roraima, veem os seus leitores e se comportam em relação a eles. Para tanto, foi realizada a análise de conteúdo qualiquantitaviva das notícias que foram manchete da editoria de Polícia veiculadas de 12 de janeiro a 22 de fevereiro de 2009 nos dois jornais impressos diários da cidade: Folha de Boa Vista e Roraima Hoje. Buscou-se saber como essas notícias retratam os personagens envolvidos em situações de crime e como os jornais organizam o noticiário criminal de forma a levar o leitor a se situar no mundo, a fim de perceber em que medida o jornalismo criminal afirma ou nega aos leitores e personagens das notícias a condição de cidadãos. Em relação aos personagens retratados, constatou-se que a cobertura analisada negou-lhes direitos e, consequentemente, a condição de cidadania. Na perspectiva dos leitores, verificou-se que as notícias se mostraram descontextualizadas, não lhes fornecendo elementos para compreender a realidade que os cerca. Além disso, observou-se a presença de um discurso de reforço ao aparelho repressor, que evidenciou que os jornais não levam em consideração o leitor como sujeito de direitos.

PALAVRAS-CHAVE: Comunicação; cidadania; jornalismo impresso; editoria de Polícia.

A versão preliminar deste trabalho foi apresentado no DT 1 – Jornalismo, do XIV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Centro-Oeste, realizado de 7 a 9 de junho de 2012.

Mestrando do Curso de Comunicação da UFG. Graduado em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo, pela UFRR, especialista em Comunicação, Assessoria de Comunicação e Novas Tecnologias, pela Facinter, e especialista em Docência no Ensino Superior, pelas Faculdades de Educação Montenegro, email: aldenor_pimentel@yahoo.com.br

Professor do PPG em Comunicação da Universidades Federal de Goiás e da graduação em Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Coordenador dos Núcleos de Pesquisa em Comunicação, Política e Cidadania (UFG) e Comunicação e Cidadania (PUC-GO). Doutor em Comunicação pela ECA/USP, email: signates@gmail.com





El periodismo y la negación criminal de la ciudadanía. El análisis teórico de los editores de los periódicos impresos policía Boa Vista

RESUMEN

En este trabajo se analiza el concepto de ciudadanía mediante el análisis del contenido de la prensa escrita. A partir de la idea de centralidad de la comunicación para la efectuación de un régimen de derecho, se investigó cómo los periódicos impresos de Boa Vista, capital de Roraima, veen a sus lectores y se comportan respecto a ellos. Se realizó el análisis de contenido cualitativo y cuantitativo de las noticias titulares de la sección policial publicadas de 12 de enero a 22 de febrero de 2009 en los dos diarios de la ciudad: Folha de Boa Vista y Roraima Hoje. Se buscó saber cómo estas historias retratan a los personajes en situaciones de crimen y cómo los periódicos organizan las noticias criminales con el fin de llevar al lector a situarse en el mundo. La intención era ver hasta qué punto el periodismo criminal afirma o niega la condición de ciudadanos a lectores y protagonistas de las noticias. Con respecto a los personajes representados, se observó que la cobertura periodística analizada les negó derechos y por lo tanto la condición de ciudadanía. En cuanto a los lectores, se verificó que las noticias son descontextualizadas, no les dando una idea de la realidad que les rodea. Además, se observó el refuerzo del discurso del aparato represor, lo que evidencia que los periódicos no tienen en cuenta su lector como sujeto de derechos.

PALABRAS-CLAVE: Comunicación; ciudadanía; periodismo impreso; sección policial.

INTRODUÇÃO

Este trabalho é o resultado preliminar do aprofundamento de uma pesquisa realizada em 2009, na Faculdade Internacional de Curitiba – Facinter (Pimentel, 2009), a partir dos acréscimos trazidos pelo desenvolvimento dos estudos de cidadania e comunicação atualmente em curso no Mestrado em Comunicação da Universidade Federal de Goiás (Signates, 2011).





Tais investigações têm seguido duas direções distintas, porém complementares. Primeiro, a dos estudos de comunicação como modo de ser da cidadania, nos quais se insere o questionamento às conceituações clássicas da cidadania, na busca por uma apreensão conceitual que contemple a progressiva centralidade que as práticas comunicacionais têm adquirido nas sociedades em midiatização, na contemporaneidade. E, segundo, a contínua verificação dos modos pelos quais a mídia, especialmente em sua pragmática jornalística, tem contribuído para afirmar ou negar a condição cidadã às parcelas desfavorecidas ou oprimidas da sociedade.

Este trabalho se insere nesta segunda tendência, e busca, por meio de pesquisa bibliográfica, um estudo da notícia criminal nos únicos jornais impressos em circulação na cidade de Boa Vista, capital de Roraima: Folha de Boa Vista e Roraima Hoje. Para isso, submeteu-se à análise de conteúdo qualiquantitativa um total de 57 edições de ambos os periódicos, ao longo do período de 12 de janeiro a 22 de fevereiro de 2009. Para a abordagem pretendida, este artigo fará um rápido escorço sobre a noção de cidadania, posicionando os estudos atuais do Núcleo de Pesquisas em Comunicação, Cidadania e Política – NPCCP/UFG, da Universidade Federal de Goiás, e, em seguida, efetuará a reanálise dos materiais empíricos, a fim de posicionar as questões que têm demandado uma revisão da literatura científica e exigido hoje, inclusive, que se repense o próprio conceito de cidadania.

Cidadania

A noção de cidadania não é nova na história do ocidente. Diversas abordagens (Pinsky, 2003; Guarinello, 2003; Funari, 2003, Viana, 2003) posicionam o surgimento desse conceito em diferentes historicidades, conforme as categorias que venham a ser adotadas. Pinsky (2003) enxerga na doutrinação dos chamados profetas sociais hebreus, a qual estabeleceu os fundamentos do monoteísmo ético, base das religiões cristã, islâmica e judaica, a primeira expressão documentada e politicamente relevante do que ele chama de pré-história da cidadania. Nela, pode ser notado um deus desprendido, comprometido com





problemas vinculados à exclusão social, à pobreza, à fome, à solidariedade, e que exigia um comportamento ético de seus seguidores, que deviam pensar uns nos outros antes de pensar no próprio deus.

Os autores em geral (Guarinello, 2003; Thompson, 1998), contudo, demarcam a instauração da ideia da cidadania como pertencimento à cidade, com a geração de privilégios específicos nos planos cultural e político, na Grécia da Antiguidade. Foi o cidadão grego que, dentro de uma cultura de valorização da política (participação ativa nas decisões da *polis*), serviu de referencial básico para a constituição da cidadania como distinção específica, fundamento para a construção do conceito moderno. A cidadania grega, contudo, apesar da enorme contribuição que acabou dando ao pensamento moderno, era pouco mais do que o pertencimento a uma tribo urbana, com profundos enraizamentos da vida rural e pastoril da Antiguidade grega.

Foi com a emergência do Império Romano que o conceito ganhou características cosmopolitas. O cidadão romano foi o primeiro caso de cidadania que extrapolou limites físicos ou hereditários, para ganhar a conformação de uma atribuição simbólica, conferida por um Estado. E foi uma combinação dessa evolução, o que acabou se tornando o conceito de cidadania, na modernidade, que ganhou força a partir da instauração do Estado democrático de direito, após as revoluções liberais na Europa. Até hoje, o Estado-Nação é a referência essencial da cidadania (Carvalho, 2002), agora com efetivas pretensões universalizantes.

A concepção clássica de cidadania pertence a Marshall (1967, p. 76), que, no ápice da instauração do chamado "welfare state", ou o Estado do bem estar social, vinculou a noção de cidadania a um "status concedido àqueles que são membros integrais de uma comunidade", numa combinação com a garantia de direitos individuais e sociais. Marshall divide ainda a cidadania em direitos civis, políticos e sociais e funda a definição contemporânea do conceito.

Depois desse autor, diversas concepções adaptadas ou críticas foram desenvolvidas. Para os termos deste trabalho, serão pontuadas apenas duas, a crítica marxista de Nildo Viana (2003) e a atualização democrática de Cortina (2005). Na crítica marxista à concepção liberal de Marshall, Viana questiona o próprio conceito de cidadania, que ele percebe como delimitado a uma perspectiva meramente integradora ao Estado capitalista.





Enfim, a busca de cidadania significa a luta por uma integração na sociedade capitalista, isto é, significa lutar por compartilhar do processo de exploração e opressão efetivado por esta sociedade, e significa reconhecer o estado capitalista como legítimo e como a instituição que deve controlar a população. Isto ocorre porque tal luta se fundamenta nos "direitos do cidadão", mesmo que estes incluam os direitos sociais, pois tais direitos são direitos do cidadão do estado capitalista. (Viana, 2003, p. 61)

Por razões de espaço, este trabalho não tem como aprofundar a discussão marxista. Seja suficiente dizer que tal abordagem conclui simplesmente pela renegação do conceito, a fim de reposicionar o sujeito social na perspectiva da divisão de classes. Não há, pois, uma noção marxista de cidadania, uma vez que a apreensão termina por concluir que se trata de um conceito burguês, construído dentro do mesmo quadro de preocupações que visitava Marshall, isto é, o de ajustar o capitalismo às demandas sociais e, com isso, evitar a progressão das movimentações socialistas revolucionárias da primeira metade do século XX.

Para Reis (1997, p. 12), entretanto, é um equívoco identificar o conceito de cidadania com o contexto burguês, moderno e liberal. A autora defende que "conceitos não são rótulos para fenômenos naturais, mas sim fenômenos culturais que são reformulados". E acrescenta:

Claro está que essas ideias, essas raízes comuns, influenciam as diferentes perspectivas teóricas hoje, mas, naturalmente que tomá-las de forma tão anacrônica, tomá-las como ainda definidas tais como elas nos foram no passado, seria de fato um equívoco. O que há hoje com as diferentes perspectivas teóricas são interpretações competitivas destas mesmas fontes históricas. (Reis, 1997, p. 13)

Pode-se aditar a essa crítica o argumento de que a crítica marxista acaba se tornando uma petição de princípio, na medida em que efetua a descaracterização do conceito a partir da exigência de uma adequação às próprias pré-condições teóricas do próprio marxismo.

Dentro de uma perspectiva que não deixa de ser crítica e mais próxima das pretensões deste trabalho, será Adela Cortina quem formulará uma consistente atualização da noção de cidadania, à luz da democracia contemporânea. Cortina efetua a crítica do conceito clássico de cidadania, e pleiteia uma condição global e cosmopolita para o cidadão. Para ela, "para ser hoje um bom cidadão de qualquer comunidade política é preciso satisfazer a exigência ética de ter como referência os cidadãos do mundo." (Cortina, 2005, p. 202)

A questão da cidadania cosmopolita, num plano ético diferenciado da globalização econômica, que reproduz mundialmente as desigualdades, passa pelo debate dos processos tecnológicos que têm





propiciado a integração conflitiva e forçada do mundo pelas redes de comunicação. O debate da comunicação e sua especificidade, portanto, é indispensável para se pensar uma noção contemporânea de cidadania.

Mídia e cidadania

Conforme estudo que vem sendo desenvolvido pelo Núcleo de Pesquisas em Comunicação, Cidadania e Política (NPCP) da Universidade Federal de Goiás, a partir do projeto de pesquisa *O conceito de cidadania ante a especificidade da comunicação*ⁱ, as diferentes definições conferidas ao conceito de cidadania não levam em consideração a centralidade que adquiriram os processos comunicacionais no mundo contemporâneo.

Nesse sentido, o Núcleo tem buscado condições teóricas e epistemológicas para o desenvolvimento de um conceito de cidadania que se estabeleça a partir das condições comunicacionais. É dentro dessas condições, que se passa a conceber a democracia como um modo pelo qual a comunicação é experimentada pelas sociedades e instituições sociais. Em outras palavras, a comunicação representa uma categoria por meio da qual se pode aferir o grau de democracia ou de democratização de uma sociedade. De acordo com Signates (2011, p. 9):

[...] será tão mais democrática uma sociedade, quanto forem livres e fortes os processos de produção e circulação social do sentidos. E, em contrapartida, será tão mais autoritária e antidemocrática uma sociedade, quanto os modos de comunicação forem reduzidos ao silêncio ou impedidos de circular, pela ação violenta dos sistemas de poder. Somente pela comunicação, a democracia adquire condições de se realizar como tal, na medida em que passe a imperar a solução não violenta dos conflitos, ao se tornarem mediados pela linguagem, seja pelo jogo argumentativo, seja pela disputa das imagens, em público.

Um dos modos de realizar esse tipo de estudo é a verificação empírica sobre o modo como o cidadão é tratado pela mídia. A mídia, evidentemente, não tem poderes para conferir o status de cidadão às fontes ou aos sujeitos a quem se refere nos conteúdos jornalísticos. Entretanto, como é a apreensão dos Estudos Culturais, os meios de comunicação são espaço de disputa (Kellner, 2001), ou seja, instauram um





ambiente simbólico onde são disputados os sentidos inerentes às contradições sociais, especialmente aquelas retratadas nos processos de desigualdade.

Nesse sentido, pode-se afirmar que, se a mídia não confere cidadania, o contrário de fato pode ocorrer: a mídia, pela sua característica de participar ou até de promover os processos de visibilização dos sentidos simbólicos concorrentes na esfera pública, acaba tendo o poder de negar a realização da cidadania. E é esse o problema abordado na pesquisa empírica que fundamenta este trabalho.

Cidadania, imagem e voz

Em trabalho anterior, demonstrou-se que a notícia criminal é a principal nos dois únicos jornais impressos em circulação em Boa Vista, tendo o estudo apontado que metade das manchetes da primeira página pertencia à editoria de Polícia, e que, "mesmo fora da editoria de Polícia, o tema crime recebe grande destaque." (Pimentel, 2009, p. 1) Esse cenário não tem passado por mudanças consideráveis nos últimos anos: "Manchetes e textos noticiosos sensacionalistas não são difíceis de serem encontrados nesses periódicos." (Idem, 2011, p. 2)

O jornal Folha de Boa Vista circula com dois cadernos de notícias e mais um de classificados. Ao todo, são 24 páginas. Dessas, uma é reservada para a editoria de Polícia, o que representa 4,17% do espaço editorial. Mesmo nos dias em que o jornal exibe 26 páginas, isso não representa maior espaço para a editoria policial. O jornal Roraima Hoje circula em caderno único, na maioria das vezes com 24 páginas. O jornal não tem um número fixo de páginas para a editoria de Polícia. Podem ser seis ou nenhuma, dependendo do dia. Ressalta-se, todavia, que, durante o período analisado, somente uma edição do jornal não teve editoria de Polícia. A maioria das edições do Roraima Hoje reserva 4,17% ou 16,67% (quatro páginas) para essa seção, chegando ao pico de 25% (seis páginas) do espaço editorial em uma das edições analisadas.

Para Amaral (1978, p. 91-92), poucos assuntos enquadram-se tão perfeitamente no conceito de notícia como o fato policial, no qual "o homem, ser humano, aparece sempre envolvido com outros homens, com dinheiro, sexo, crime, sangue – arrastando com êles [sic] outras tantas palavras que, à sua enunciação, despertam o mais fundo da alma humana."





Lage (1985) enumera como elementos característicos do texto polícial, a descrição detalhada do cenário da tragédia, a narração do comportamento das pessoas envolvidas, o questionamento sobre comportamentos antissociais, a indicação da culpa e do castigo a serem aplicados e o uso de clichês e expressões técnicas especializadas.

Ramos e Paiva (2007, p. 29) descrevem que, desde os anos 90, as redações extinguiram as suas editorias de Polícia, integrando-as às de Cidade. "Este movimento foi acompanhado por um interesse de associar a cobertura de criminalidade à de segurança pública, incluindo a esfera política." Entretanto, pesquisa da Agência de Notícias dos Direitos da Infância (2001) realizada em 45 jornais de 24 Estados brasileiros verificou que 32 deles mantinham editoria de Polícia.

Antes da análise propriamente do papel da editoria de Polícia dos jornais impressos de Boa Vista na construção da cidadania de seus leitores, acredita-se ser necessário discutir sobre como os periódicos em estudo lidam com a condição de cidadãos dos personagens envolvidos nas situações noticiadas em suas respectivas seções policiais. Por extensão, tal procedimento pode ajudar a compreender a noção de cidadania que esses jornais atribuem também aos seus leitores.

Essas análises serão pautadas pela perspectiva do newsmaking, corrente de investigação científica para a qual a notícia é uma construção social, resultado do processo de produção a que é submetida. Nesse sentido, o produto notícia resulta dos diversos fatores envolvidos nesse processo: a ação pessoal, social, ideológica, cultural, do meio físico, histórica (Souza, 1999). Para o newsmaking, as notícias não são uma reprodução fiel da realidade, mas "estórias", ou seja, registram as formas literárias e as narrativas escolhidas pelos jornalistas para organizar o acontecimento. Tuchman (1999, p. 262) adverte que considerar a notícia como estória não é rebaixá-la ou acusá-la de ser ficcional. "Melhor, alerta-nos para o facto de a notícia, como todos os documentos públicos, ser uma realidade construída possuidora de sua própria validade interna."

Segundo Tuchman (1999), os jornalistas trabalham sob a tirania do fator tempo. Diante da imprevisibilidade dos acontecimentos noticiáveis, que podem surgir em qualquer parte e a qualquer momento, os jornais organizam-se de forma a impor ordem no tempo e no espaço. Essa forma de organização tem peso fundamental no resultado final: a notícia. Para a autora, ao fornecerem informações, os *media* reforçam outras instituições sociais já consolidadas e o poder instituído. Dentre outros motivos, isso se dá porque as fontes predominantes dos periódicos são as oficiais, com base no entendimento de que estas atenderiam melhor aos critérios de autoridade (*status* ocupado dentro de uma hierarquia), produtividade (capacidade de fornecer com frequência informações novas e relevantes), e credibilidade (capacidade de fornecer informações confiáveis) (Traquina, 2001).





A partir da relação estruturada entre os *media* e os definidores primários institucionais, isto é, do acesso habitual destes àqueles, é que é estabelecida a definição ou interpretação primária dos temas jornalísticos (Molotch; Lester, 1999). Segundo Hall *et. al.* (1999, p. 230):

[...] esta interpretação "comanda a ação" em todo o tratamento subsequente e impõe os termos de referência que nortearão todas as futuras coberturas ou debates. Os argumentos *contrários* a uma interpretação primária são obrigados a inserirem-se na sua definição de "o que está em questão" – devem ter como seu ponto inicial esta estrutura de interepretação.

Hall et. al. (1999, p. 228) acrescentam que:

Os media definem para a maioria da população os acontecimentos significativos que estão a ter lugar, mas também oferecem interpretações poderosas acerca da forma de compreender estes acontecimentos. Implícitas nessas interpretações estão as orientações relativas aos acontecimentos e pessoas ou grupos nelas envolvidos.

Acredita-se como de primordial importância levar em consideração essa processualidade da construção da notícia e suas consequências para comprender a presente cobertura jornalística e o processo de construção dos sentidos sobre a cidadania. Essa é a pretensão da presente pesquisa.

A começar, percebe-se que os jornais em análise ignoraram com frequência o princípio constitucional da presunção de inocência. A Carta Magna brasileira (Brasil, 1988, p. 5) garante que "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória" Entretanto, em 43,64% das notícias da editoria de Polícia do jornal Folha de Boa Vista e em 59,74% do jornal Roraima Hoje, os acusados foram apresentados como culpados pelos crimes narrados. iii

Nota-se ainda que em ambos os jornais a voz das partes envolvidas nos casos retratados (vítimas e acusados) foi quase inexistente. Enquanto vítimas e familiares das vítimas foram ouvidos em 6% das notícias e os acusados, em 5%; a polícia^{iv} foi fonte em 77% delas. Às partes foi negado o direito de se expressar^v e a cada uma delas foi dado o passivo papel de ver a sua versão sendo predominantemente proferida pela mesma instituição estatal: a Polícia.

Ao se basear na versão de uma única fonte, as notícias em análise desrespeitaram um princípio básico do jornalismo: ouvir os dois ou mais lados envolvidos. O resultado é um discurso monofônico (Ducrot, 1987). Tal situação fica clara quando se percebe que o repórter (do jornal Roraima Hoje, em maior escala) assimilou em seu texto o jargão policial, comportando-se como se pertencesse àquele universo. E ainda quando diversos textos elogiam abertamente os agentes e as ações policiais, o que demonstra que a instituição jornalística compartilha do mesmo pensamento da polícia.





Desse modo, o jornal furta-se de ser esfera pública (Habermas, 2003; Thompson, 1998), uma vez que não se faz ambiente de debate entre diferentes opiniões. Para Thompson (1998, p. 115), "com o advento da imprensa, o ato de tornar algo público se libertava em princípio do intercâmbio dialógico dos atos da fala e se tornava cada vez mais dependente do acesso aos meios de produção e transmissão da palavra impressa".

Uma constatação relativa exclusivamente ao jornal Roraima Hoje é a de que metade das notícias da sua editoria de Polícia usou o recurso do humor para ridicularizar o acusado. Portanto, além de cercear o indivíduo de seu direito de ampla defesa, do contraditório e de ser considerado inocente até que se prove o contrário (elementos igualmente presentes no jornal Folha de Boa Vista), o periódico Roraima Hoje, em tese, ainda atentou contra a honra do acusado. Vi

Além disso, esta pesquisa constatou que os bairros da Zona Oeste de Boa Vista foram os mais citados em ambos os jornais como local do crime e endereço do acusado e da vítima: 18,97% na Folha de Boa Vista e 17,24% no Roraima Hoje. Inversamente, nenhum bairro da Zona Leste foi mencionado. Faz-se necessário esclarecer que a Zona Oeste é a mais populosa da cidade e formada pela maior parte das famílias de baixa renda, enquanto os bairros da Zona Leste são considerados "de boa qualidade, habitados predominantemente por população de classe média e classe média alta" (Salgado, 2003, p. 4).

Tal cenário descrito pela editoria de Polícia pode levar um assíduo leitor dos jornais a inferir erroneamente que crimes são fatos que não acontecem em bairros "nobres", tampouco envolvem seus moradores, sendo exclusividade de locais e indivíduos de baixa renda. Entretanto, as notícias não são um espelho da realidade. A partir de critérios próprios, os jornais selecionam o que deve ser publicado (Traquina, 2005). Ao excluir das páginas policiais os crimes que envolvem as pessoas de classe alta e média alta e enfatizar os delitos relacionados a moradores da "periferia", os jornais reforçam o discurso hegemônico segundo o qual as populações de baixa renda são classes perigosas (Coimbra, 2001). Ao fazê-lo, os veículos revitimizam tais grupos, já vítimas da exclusão social e econômica, negando-lhes a condição de cidadãos.

Mídia e a cidadania do leitor





Agora será discutido como os jornais em estudo relacionam-se, por meio de seus textos, com o leitor. De modo geral, ambos reservaram-se a si próprios o mero papel de informar, em detrimento de uma possível função educativa: 50% da cobertura analisada no jornal Folha de Boa Vista e 77% no jornal Roraima Hoje tratou-se predominantemente da narração do crime. Percebe-se que os jornais veem a divulgação do crime como um fim em si mesmo, reservando pequeno espaço para fornecer ao leitor informações além da factualidade do delito cometido como, por exemplo, sobre as penas previstas em lei para os crimes narrados^{vii} (5,38%) ou sobre possíveis soluções para os problemas apresentados ou como se prevenir deles (14%).

Essas notícias privaram ainda o leitor de compreender as situações apresentadas, ao omitirem informações sobre o contexto mais amplo do conflito: apenas 21% deram continuidade a notícias publicadas em edições anteriores. Quanto a estatísticas, 44% das notícias manchete da editoria de Polícia do jornal Folha de Boa Vista utilizou-as, enquanto no jornal Roraima Hoje o índice foi zero. Ainda nesse cenário, percebe-se que no jornal Roraima Hoje, 71,88% do material analisado não indicou causas para os crimes narrados. No jornal Folha de Boa Vista, 44,44% das notícias não apresentaram causas para os crimes noticiados. Se forem analisadas neste último periódico somente as notícias que apresentam causas para o crime, perceber-se-á que estas são em sua maioria de ordem pessoal ou interpessoal (87%).

Todos esses resultados mostram uma visão limitada de crime difundida pelos jornais: a do delito como um fato isolado, sem relação com outros fatos (criminais ou não) e fatores (sociais, econômicos, culturais, etc.). Um ato sem causas e consequências. Nesse caso, no máximo, o crime é visto como fruto da vontade de uma única pessoa ou de um conjunto de algumas pessoas não-adaptadas à vida social. Para Marcondes Filho (1998, p. 54), a fragmentação é um mecanismo de produção da notícia que faz "uma exposição falsa da realidade, [...] sonegando informações importantes para a sua compreensão."

Entende-se que o acesso à informação é um direito primordial para a construção da cidadania, mas que, por si só, não a garante. Para a teoria funcionalista, por exemplo, a difusão de notícias alarmantes pode causar pânico, em vez de reações de vigilância consciente. Por sua vez, o excesso de informação poderia provocar uma disfunção narcortizante, em que o indivíduo satisfaz-se com o que sabe, abstendo-se de agir (Wolf, 1999).





Em uma estratégia para se proteger de pressões externas, os jornais analisados esconderam-se atrás da "objetividade" (Tuchman, 1999), atendo-se quase que exclusivamente à descrição de "fatos" do passado. Exposições mais analíticas, que trouxessem outros enfoques, poderiam ajudar o leitor a situar o que foi noticiado e a ele próprio, enquanto cidadão, na realidade em que estão inseridos. Mais que informá-lo sobre a ocorrência de um acontecimento, os jornais poderiam dar-lhe instrumentos para compreender o mundo, e nele poder intervir (Freire, 2007).

Percebe-se ainda nos jornais em análise o uso incorreto de determinados termos. Por vezes, uma dada situação é classificada com uma palavra de sentido divergente daquilo que esta significa. Assim, reportagens confundiram roubo^{viii} com furto^{ix}, extorsão^x com roubo e usaram o termo assassinato^{xi} quando se tratava de homicídio não planejado. Enfim, ao invés de educar o leitor, fez-se o contrário: difundir incorretamente conceitos, induzindo-o ao erro.

Por fim, o desfecho parece ser o trecho da notícia em que o jornal direciona-se mais diretamente ao leitor, conscientemente ou não. É no arremate da narração que é apresentado ao público a moral da história. Nos jornais analisados, a maioria das notícias termina com a indicação de que haveria continuidade das investigações ou do processo judicial, ou ainda com o acusado autuado. O jornal Folha de Boa Vista também destacou como desfecho a morte da vítima. Outro desfecho predominante no jornal Roraima Hoje foi a prisão do acusado ou recaptura do sentenciado.

A mensagem final das notícias orienta o leitor sobre as consequências de uma possível decisão dele de transgredir as leis, ao mesmo tempo em que o discurso reforça o poder do aparato repressor (Polícia e Justiça). "Ao concentrar-se no desvio, no estranho e no insólito, os jornalistas defendem implicitamente as normas e os valores da sociedade. Como as fábulas, as 'estórias' noticiosas contêm uma moral oculta." (Soloski, 1999, p. 97)

Destaca-se ainda que mesmo ao se dirigir ao leitor, o enfoque do jornal foi no Estado. Em outras palavras, o veículo pouco acrescentou ao seu público, a não ser o medo da punição. A partir do que lê, o indivíduo pode concluir quais regras precisa seguir para fazer parte daquela sociedade. Entretanto, a ênfase foi nos deveres, e não nos direitos. Bem, aquele que só tem deveres não vive a própria cidadania. Portanto, a partir das características das notícias da editoria de Polícia aqui expostas, vê-se que os jornais não tratam seu





leitor como sujeito de direitos. Ao contrário, negam-lhe o status de cidadão, na medida em que a comunicação passe a ser tomada como modo de ser da cidadania.

Referências

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA. **Balas perdidas**: um olhar sobre o comportamento da imprensa brasileira quando a criança e o adolescente estão na pauta da violência. Brasília: Policor, 2001. Disponível em: http://serv01.informacao.andi.org.br/25ddd12e_117460dd374_-7ff7.pdf>. Acesso em: 14 set. 2012.

AMARAL, Luiz. **Técnica de jornal e periódico.** 3. ed. Rio de Janeiro. Tempo Brasileiro, 1978.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgado em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.cmm.am.gov.br/pdf/Constituicao.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2012.

_____. Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União,** Brasília, DF, 31 dez. 1940. Disponível em: http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/cp_DL2848.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil.** O longo caminho. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

COIMBRA, Cecília. **Operação Rio: o mito das classes perigosas:** um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública. Rio de janeiro: Oficina do Autor; Niterói: Intertexto, 2001.

CORTINA, Adela. Cidadãos do Mundo: para uma teoria da cidadania. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

DUCROT, Oswald. O dizer e o dito. Campinas, SP: Pontes Editores, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia:** saberes necessários à prática educativa. 36. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.





FOLHA DE SÃO PAULO. Manual da redação. São Paulo: Pubifolha, 2001.

FUNARI, Pedro Paulo. A cidadania entre os romanos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs.). **História da cidadania.** 2. ed. São Paulo: Contexo, 2003. p. 49-79.

GUARINELLO, Luiz Norberto. Cidades-estado na antiguidade clássica. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs.). **História da cidadania.** 2. ed. São Paulo: Contexo, 2003. p. 29-47.

HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública.** Investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HALL, Stuart et. al. A produção social das notícias. In: Traquina, Nelson (Org.). **Jornalismo:** Questões, teorias e "estórias". 2. ed. Lisboa: Vega, 1999. p. 224-248.

KELLNER, Douglas. **A cultura da mídia – estudos culturais:** identidade e política entre o moderno e o pósmoderno. Bauru, SP: Edusc, 2001.

LAGE, Nilson. Estrutura da notícia. São Paulo: Ática: 1985.

MARCONDES FILHO, Ciro. Televisão: a vida pelo vídeo. 2. ed. São Paulo: Moderna, 1988.

MARSHALL, Thomas Humprey. Cidadania, classe social e status. Rio de janeiro: Zahar, 1967.

MOLOTCH, Harvey; Lester, Marilyn. As notícias como procedimento intencional: acerca do uso estratégico de acontecimentos de rotina, acidentes e escândalos. In: Traquina, Nelson (Org.). **Jornalismo:** Questões, teorias e "estórias". 2. ed. Lisboa: Vega, 1999. p. 34-51.

PIMENTEL, Aldenor. **Imprensa que sai sangue:** a notícia policial nos jornais impressos de Boa Vista. Curitiba: Facinter, 2009.

_____. Formação superior em jornalismo e a editoria de polícia dos jornais impressos de Boa Vista: o que dizem os repórteres e o que pensam os leitores. In: Congresso Internacional de Ciências da Comunicação dos Países





de Língua Portugues, 9, 2011, São Paulo. Anais do IX Congresso Internacional de Ciências da Comunicação dos Países de Língua Portugues. São Paulo: Lusocom, 2011.

PINSKY, Jaime. Hebreus: os profetas sociais e o deus da cidadania. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs.). **História da cidadania.** 2. ed. São Paulo: Contexo, 2003.

RAMOS, Silvia; PAIVA, Anabela. **Mídia e violência:** como os jornais retratam a violência e a segurança pública no Brasil. Rio de Janeiro: CESeC, 2005.

REIS, Elisa. Cidadania: história, teoria e utopia. In: PANDOLFI, Dulce Chaves; CARVALHO, José Murilo de; CARNEIRO, Leandro Piquet; GRYNSPAN, Mario. **Cidadania, justiça e violência.** Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 1997. p. 11-18. Disponível em: http://cpdoc.fgv.br/producao_intelectual/arq/39.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2012.

SALGADO, Silvia Regina da Costa. Programa Braços Abertos. In: Lotta, Gabriela Spanghero (Org.); Barboza, Hélio Batista (Org.); Teixeira, Marco Antonio Carvalho (Org.); Pinto, Verena (Org.). **20 Experiências de Gestão Pública e Cidadania.** São Paulo: Programa Gestão Pública e Cidadania, 2003. p. 3-19. Disponível em: http://www.eaesp.fgvsp.br/subportais/ceapg/Acervo%20Virtual/Cadernos/Experi%C3%AAncias/2002/15%20-%20bracos%20abertos.pdf. Acesso em: 27 abr. 2012.

SIGNATES, Luiz. **Epistemologia da comunicação na democracia:** a centralidade do conceito de comunicação na análise dos processos políticos. In: Encontro anual da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação, 10, 2011, Porto Alegre. Anais... Porto Alegre: Compós, 2011. Disponível em: http://www.compos.org.br/data/biblioteca 1659.doc>. Acesso em: 4 abr. 2012.

SOLOSKI, John. O jornalismo e o profissionalismo. In: Traquina, Nelson (Org.). **Jornalismo:** Questões, teorias e "estórias". 2. ed. Lisboa: Vega, 1999. p. 91-100

SOUZA, Jorge Pedro. **As notícias e os seus efeitos.** As "teorias" do jornalismo e dos efeitos sociais dos media jornalísticos. Universidade Fernando Pessoa, 1999. Disponível em: http://www.bocc.ubi.pt/ esp/autor.php?codautor=13. Acesso em: 24 maio 2012.

THOMPSON, John B. Mídia e modernidade: uma teoria social da mídia. Petrópolis: Vozes, 1998.

TRAQUINA, Nelson. O estudo do jornalismo no século XX. São Leopoldo, RS: Unisinos, 2001.





_____. **Teorias do jornalismo.** A tribo jornalística – uma comunidade interpretativa transnacional. Florianópolis: Insular, 2005.

TUCHMAN, Gaye. A objetividade com ritual estratégico: uma análise das noções de objetividade dos jornalistas. In: Traquina, Nelson (Org.). **Jornalismo: Questões, teorias e "estórias".** 2. ed. Lisboa: Vega, 1999. p. 74-90.

VIANA, Nildo. **Estado, democracia e cidadania.** A dinâmica da política institucional no capitalismo. Rio de Janeiro: Achiamé, 2003.

WOLF, Mauro. **Teorias da comunicação.** 4. ed. Lisboa: Editorial Presença, 1999.

ZANFRA, Marco Antonio. **Manual do Repórter de Polícia.** Rio de Janeiro: Comunique-se, 2007. Disponível em: http://www.comunique-se.com.br/conteudo/arquivos_downloads/Manual_do_Reporter_de_Policia.pdf>. Acesso em: 17 maio 2008.

O referido projeto insere-se nas preocupações teóricas vinculadas à Linha de Pesquisa Mídia e Cidadania da UFG, em conexão com o desenvolvimento do Programa Nacional de Cooperação Acadêmica (Procad) sobre Epistemologia da Comunicação, financiado pela Capes, nos quais pesquisadores da UFG, da UFJF e da Unisinos dedicam-se à busca pela especificidade do objeto da comunicação.

Inciso LVII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

Por motivos óbvios, foram excluídos desses números as reportagens sobre casos em que não cabe falar em presunção de inocência, como situações em que o suspeito não foi identificado, não há crime ou a pessoa é sentenciada pelo delito noticiado.

Aí incluem-se as Polícias Militar, Civil, Federal e Rodoviária Federal, os delegados e agentes de polícia, a Secretaria de Segurança Pública e auxiliares de necropsia.

A liberdade de expressão é um direito constitucional previsto no inciso IX do artigo 5º (Brasil, 1988).

Constituem-se crimes contra a honra a injúria (ofender a dignidade de alguém ou o decoro), calúnia (imputar falsamente a alguém fato definido como crime) e difamação (imputar a alguém fato ofensivo à sua reputação) (Brasil, 1940).

Para fins estatísticos, foram excluídas da contagem as notícias da editoria de Polícia que narram ações não caracterizadas como crime.

Art. 157 do Código Penal: "subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência" (Brasil, 1940, p. 36).

Art. 155 do Código Penal: "subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel" (Brasil, 1940, p. 36).

Art. 158 do Código Penal: "constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a fazer, tolerar que se faça ou deixar fazer alguma coisa" (BRASIL, 1940, p. 37). Para se configurar o roubo "o agente deve subtrair o objeto; caso a vítima entregue esse objeto, estará ocorrendo extorsão, e não roubo" (Zanfra, 2007, p. 63).

O Manual de Redação da Folha de São Paulo recomenda que o termo assassinar seja usado apenas quando "alguém tira deliberadamente a vida de outra pessoa. Quando não houver premeditação ou a morte for provocada em legítima defesa, use matar." (Folha de São Paulo, 2001, p. 53)